

ROLFF MILANI DE CARVALHO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB/SP 12.607

Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí – SP, Cep 13.201-836

Fone/fax (11) 3964-6460; 3964-6461; 3964-6462; 3964-6463 e 4586-7400

<<E-MAIL= milani@rmilani.com.br>> - SITE: www.rmilani.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR **GRANJAS TOK LTDA.**, CNPJ/MF nº 62.318.936/0001-12, com sede social na Rua Barão de Jaceguai, nº 509 Salas 64/65, Mogi das Cruzes (PROCESSO Nº 0023403-36.2010.8.26.0361, Nº DE ORDEM 2.585/10), DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO DIA 01/02/2018 (PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO).

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial na falência **GRANJAS TOK LTDA.**, CNPJ/MF nº 62.318.936/0001-12, com sede social na Rua Barão de Jaceguai, nº 509 Salas 64/65, Mogi das Cruzes, as 14H00 abriu os trabalhos da assembleia-geral de credores (segunda convocação) convocada pelo Juízo da Quarta Vara Cível de Mogi das Cruzes e publicado o edital convocatório no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do dia 01/02/2018, no endereço indicado para a sua realização, ou seja, no Marsala Apart Hotel, situado na Rua Duarte de Freitas, 35 - Socorro, Mogi das Cruzes - SP, para fins de deliberar quanto a aceitação da proposta do Sr. BRUNO BRUNETTO DANTAS, CPF/MF nº 299.195.268-78 apresentado nos autos (fls. 2527) para a aquisição do bem imóvel denominado "Granja Tanabe", objeto das matrículas nos 3.262, 3.263, 3.264, 3.264, 4.532, 4.533 e 58.888, do 2º Cartório do Registro de Imóveis local, pela quantia de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscientos mil reais), a ser paga da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no deferimento da proposta e o saldo restante em 46 (quarenta e seis) parcelas mensais e consecutivas, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, corrigidas pelo IGP-M, com

vencimento da primeira em 30 (trinta) dias do deferimento da proposta, com contrariedade pela falida ou fixar condições de pagamento para a posterior decisão judicial, cumprindo-se o disposto no artigo 35, II, "c", e demais disposições legais, da Lei 11.101/2005, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF), tendo assumido como secretário dos trabalhos o Dr FABIO MORAES DE ALMEIDA, OAB/SP 221.838, representando o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (art. 37), observando-se estarem presentes, pela quantificação valorativa dos créditos o correspondente a 11,25% da classe dos credores trabalhistas, 0% da classe dos credores com garantia real, 14,55% dos credores com privilégio especial, privilégio geral e quirografários (classe unificada), instalando-se o ato assemblear ante a disposição do art. 37, § 2º, in fine, LRF, conforme pode ser constatado pela lista de assinaturas, que segue anexada a esta e que fica considerada como parte integrante, tendo o senhor Presidente indagado aos presentes se tinham conhecimento da ocorrência de credores presentes na assembleia geral de credores para fins de participação e votação e que são impedidos na forma do [artigo 43](#) e ou 49, par. 3º, da Lei 11.101/2005, não se observando qualquer apontamento, passando a ser exposto, pelo senhor Presidente a ordem do dia, ou seja, que o objeto da assembleia-geral de credores era deliberar quanto a aceitação da proposta do Sr. BRUNO BRUNETTO DANTAS, CPF/MF nº 299.195.268-78 apresentado nos autos (fls. 2527) para a aquisição do bem imóvel denominado "Granja Tanabe", objeto das matrículas nos 3.262, 3.263, 3.264, 3.264, 4.532, 4.533 e 58.888, do 2º Cartório do Registro de Imóveis local, pela quantia de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), a ser paga da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no deferimento da proposta e o saldo restante em 46 (quarenta e seis) parcelas mensais e consecutivas, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, corrigidas pelo IGP-M, com vencimento da primeira em 30 (trinta) dias do deferimento da proposta, com contrariedade pela falida ou fixar condições de pagamento para a posterior decisão judicial. Em seguida passou a palavra ao advogado da falida, que reiterou a impugnação apresentada no processo e apresentou como questão de ordem a suspensão da presente AGC sob o argumento de que o administrador judicial teve um pedido do Ministério

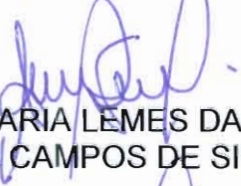
Publico de Mogi das Cruzes para o seu afastamento da condução como liquidante judicial da Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central, que não foi acolhida em primeira instancia, pesando recurso de agravo de instrumento pelo próprio MP, sendo que o administrador judicial rejeitou a questão de ordem, remetendo a falida a postular o seu afastamento ao Juízo da Falência. Em seguida, deu-se a palavra aos credores tendo o representante do Banco Santander ponderado que a avaliação do imóvel foi realizada em janeiro de 2014, sendo o valor de avaliação apenas atualizado pela tabela do TJSP até junho de 2017, cujos índices não refletem o valor de mercado do imóvel, de modo que não é possível saber com segurança se o valor oferecido corresponde ao valor atual de venda do imóvel. Ademais, não consta informação sobre a exata extensão do passivo tributário, para que o credor quirografário possa decidir com segurança se a venda por esse atende aos interesses dos quirografários. Finalizado os debates, o administrador judicial colocou a proposta em votação, com a observação de que seria necessária a obtenção de 2/3 pela quantificação dos créditos dos credores presentes, nos termos do artigo 46, da Lei 11.101/2005, sendo que os credores decidiram: pela aprovação por 100% da classe dos credores trabalhistas e aprovação por 50,10% da classe com privilégio especial, privilégio geral e quirografários (classe unificada) e rejeição de 49,90%, levando ao percentual de 52,52% (R\$ 1.320.117,93) para a aprovação, considerando todos os credores presentes e rejeição por 47,48% (R\$ 1.193.427,83) de um total de R\$ 2.513.545,76 (créditos presentes). O Sr. Presidente consignou que se fazia presente o proponente Sr. BRUNO BRUNETTO DANTAS, RG. 25804964-9, acompanhado de seu advogado Dr. JOSE AUGUSTO, OAB-SP 160932, bem como o arrendatário EDUARDO NOE através de seu advogado Dr. IVAN LORENA VITALE JUNIOR, OAB-SP 162.924. Por ser expressão da verdade firma-se a presente que segue assinada por mim, Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da Assembléia, ROLFF MILANI DE CARVALHO, pelo devedor, através do seu advogado, e pelos credores ABAIXO INDICADOS (art. 37, § 7º). Mogi das Cruzes, 23 de março de 2018.


SECRETÁRIO
FABIO MORAES DE ALMEIDA, OAB/SP 221.838

ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADMINISTRADOR JUDICIAL e PRESIDENTE DA AGC


GRANJAS TOK LTDA. (DEVEDOR)
rep/p/ NELSON P. DE PAULA FILHO, OAB/SP. 146.902

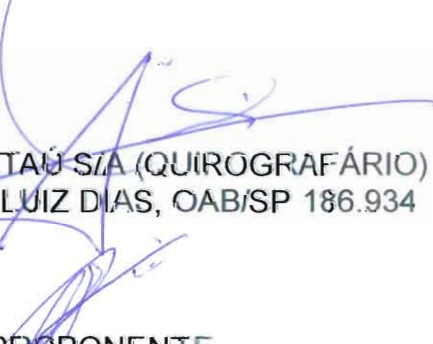

ERIKA MAYUMI SUZUKI (TRABALHISTA)
Rep.p. ANGELA CAMPOS DE SIQUEIRA, OAB/SP 260.079


GIVANETE MARIA LEMES DA SILVA (TRABALHISTA)
Rep.p. ANGELA CAMPOS DE SIQUEIRA, OAB/SP 260.079


HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA (QUIROGRAFÁRIO)
Rep.p. DANIELE APARECIDA SARMENTO, OAB-SP 386844


BANCO BRADESCO S/A (QUIROGRAFÁRIO)
Rep/p BRUNA ANDRADE DOS SANTOS, OAB/SP 398.394

RICHARD SAIGH INDUSTRIA E COMERCIO S/A (QUIROGRAFÁRIO)
CRISTINA MARIA MENESES MENDES, OAB/SP 152.502


BANCO ITAÚ S/A (QUIROGRAFÁRIO)
ANDRÉ LUIZ DIAS, OAB/SP 186.934

PROponente
BRUNO BRUNETTO DANTAS - RG. 25804964-9
REP.P. DR. JOSE AUGUSTO, OAB-SP 160932